



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO _____ 1480 _____ / 2018.

INDICO À MESA, nas formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Mamoru Nakashima, solicitando providências junto à Secretaria Municipal Competente, estudos quanto à minuta que segue anexo, que ***“Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências”***.

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo regular a reserva de vagas para os veículos de transporte escolar, com intuito de criar e melhorar as condições de trânsito nas proximidades das escolas, bem como garantir a segurança dos usuários do transporte.

Com a aprovação desse projeto os condutores escolares poderão trabalhar com mais tranquilidade e os alunos que usam o transporte também terão um embarque e desembarque menos arriscado, desta forma, melhorando as condições de todos os envolvidos nesse tipo de serviço.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 04 de setembro de 2018.


NADIR APARECIDA COSTA DE GODOI
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

MINUTA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2018.

“Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Artigo 1º. Fica o Município obrigado a demarcar vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino fundamental e médio, públicas e particulares no município de Itaquaquecetuba.

Artigo 2º. As vagas exclusivas para veículos do transporte escolar serão demarcadas e distribuídas da seguinte forma:

- I. 02 (duas) vagas para escola com mais 500 (quinhentos) alunos;
- II. 04 (quatro) vagas para escolas com mais de 1000 (mil) alunos.

Artigo 3º. O direito à utilização das vagas exclusivas prevista no artigo 2º fica restrito aos veículos de transporte escolar devidamente cadastrado junto ao Departamento de Trânsito – DT, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes do município de Itaquaquecetuba.

Artigo 4º. Fica limitado o direito à utilização das vagas exclusivas ao tempo necessário para o embarque e desembarque dos alunos transportados e o motorista não poderá sair do seu assento de condutor do veículo enquanto durar o embarque ou desembarque, cabendo ao monitor auxiliar aos alunos.

Artigo 5º. A demarcação das vagas e fiscalização de sua utilização ficará ao cargo do Departamento de Trânsito.

Parágrafo Único: As escolas deverão enviar requerimento ao Departamento de Trânsito – DT, solicitando a demarcação das áreas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

Artigo 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Artigo. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 04 de setembro de 2018.


NADIR APARECIDA C. DE GODOI
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

A falta de vagas reservadas para os veículos do transporte escolar em frente as escolas causam sérios problemas para o trânsito, em especial estacionamento em filas duplas, além de colocar em risco a integridade física dos alunos que utilizam essa modalidade de condução.

Esse projeto de lei tem como objetivo regular a reserva de vagas para os veículos de transporte escolar, com intuito de criar e melhorar as condições de trânsito nas proximidades das escolas, bem como garantir a segurança dos usuários do transporte.

Com a aprovação desse projeto os condutores escolares poderão trabalhar com mais tranquilidade e os alunos que usam o transporte também terão um embarque e desembarque menos arriscado, desta forma, melhorando as condições de todos os envolvidos nesse tipo de serviço.

Para exposto, tendo em vista a significativa relevância social do projeto, conclamamos os nobres pares para aprovação do presente.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 04 de setembro de 2018.

NADIR APARECIDA C. DE GODOI
VEREADORA